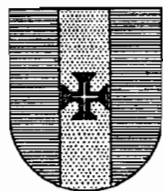


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 181

Quarta-feira, 16 de Novembro de 1988

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1436/88:

Concede louvor ao Dr. Jorge Luís Nóbrega Araújo.

Resolução n.º 1437/88:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que dá nova redacção ao Estatuto do Instituto do Vinho da Madeira.

Resolução n.º 1438/88:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que procede à aprovação da orgânica da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Resolução n.º 1439/88:

Cóncede a equiparação a João Gualberto de Casiro Camacho, a bolseiro no País ao artifice de 2.º classe do quadro do pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

Resolução n.º 1440/88:

Determina a actualização do montante de subsídio a que alude a Resolução n.º 329/85, de 13 de Março.

Resolução n.º 1441/88:

Atribui um subsídio ao Cine-Forum do Funchal, no montante de 475 333\$.

Resolução n.º 1442/88:

Concede um subsídio ao agrupamento musical «Algozes», no montante de 400 000\$.

Resolução n.º 1443/88:

Concede um subsídio à Associação Recreativa Flores de Maio, no montante de 500 000\$.

Resolução n.º 1444/88:

Atribui uma bolsa de estudo a Arcília Maria Pereira Camacho, aluna do 2.º ano do curso de formação de gestão e técnica hoteleira da Escola de Hotelaria e Turismo do Porto.

Resolução n.º 1445/88:

Atribui um subsídio ao Grupo Coral do Arco da Calheta, no montante de 250 000\$.

Resolução n.º 1446/88:

Aprova a minuta do contrato-promessa de compra e venda de 3 fracções autónomas de um prédio urbano localizado no Funchal e delega no Vice-Presidente do Governo os poderes para, em representação da Região, outorgar no referido contrato e na escritura pública definitiva.

Resolução n.º 1447/88:

Atribui um subsídio ao Centro de Reabilitação Psopedagógica da Sagrada Família, no montante de 14 600 000\$.

Resolução n.º 1448/88:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria a lei orgânica da Secretaria Regional da Administração Pública.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1436/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Novembro de 1988 louvou, a publicar no Jornal Oficial da Região, o Doutor Jorge Luís Nóbrega Araújo que cessa agora as funções de Director Regional dos Hospitais.

Servindo a Região com toda a competência, lealdade e zelo, regista-se que foi durante o mandato do Doutor Jorge Luís Nóbrega Araújo que, inclusivamente, se verificaram importantes melhorias estruturais nos hospitais da Região Autónoma.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1437/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Novembro de 1988 resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Regional, que altera

várias normas do Estatuto do Instituto do Vinho da Madeira, aprovado pelo Decreto Regional n.º 7/79/M, de 6 de Abril.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1438/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Novembro de 1988 resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aprova a Orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1439/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Novembro de 1988, resolveu, aplicando o disposto no Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto:

1 — Conceder a equiparação a bolseiro no País, ao Artífice de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais, João Gualberto de Castro Camacho, com o intuito de lhe permitir a frequência do Curso de Arte de Trabalhar Madeira da Fundação Ricardo Espírito Santo, em Lisboa.

2 — Que esta equiparação a bolseiro fique sujeita às seguintes condições:

a) Terá a validade de 3 anos, com início em Outubro de 1988.

b) O funcionário equiparado a bolseiro deverá apresentar, periodicamente, os resultados do aproveitamento do curso.

c) Caso os resultados do aproveitamento do curso sejam negativos, cessará de imediato a situação de equiparado a bolseiro.

d) O funcionário equiparado a bolseiro terá dispensa total do seu serviço, apenas durante os períodos de frequência do curso.

e) Durante os períodos de frequência do curso, o funcionário equiparado a bolseiro receberá uma remuneração acessória de 3 000\$00, destinada a custear as suas deslocações diárias, na cidade de Lisboa, por motivo da frequência do dito curso.

f) O funcionário equiparado a bolseiro, após a conclusão do curso, obriga-se a prestar serviço, como funcionário, do Governo da Região Autónoma da Madeira, durante pelo menos 3 anos.

3 — Que os encargos decorrentes desta Resolução sejam suportados pelo orçamento da Direcção Regional dos Assuntos Culturais, os quais incluem ainda:

A propina de inscrição no curso, na importância de 10 000\$00.

As mensalidades de frequência do curso, na importância de 12 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1440/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Novembro de 1988 resolveu:

Autorizar que o subsídio vitalício concedido à viúva Maria Mendonça Martins, pela sua Resolução n.º 329/85, de 13 de Março, seja actualizado para 14 000\$00 mensais, com efeitos desde Janeiro de 1988.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1441/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Novembro de 1988 resolveu:

Atribuir um subsídio de 475 333\$00 ao Cine-Forum do Funchal, referente ao mês de Novembro do corrente ano.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 03, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 41.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1442/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Novembro de 1988 resolveu:

Atribuir um subsídio de 400 000\$00 ao agrupamento musical «Algozes», destinado a custear a

gravação de um disco LP, com cantares e músicas antigas do meio rural desta Região.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 07, Subdivisão 00, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1443/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Novembro de 1988 resolveu:

Atribuir um subsídio de 500 000\$00 à Associação Recreativa Flores de Maio, destinado a custear parte das despesas efectuadas com o 3.º Encontro Regional de Tunas.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 00, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1444/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Novembro de 1988 resolveu:

Atribuir uma bolsa de estudo no montante de 15 000\$00 mensais, de Outubro/88 a Julho/89 à aluna do 2.º ano do Curso de Formação de Gestão e Técnica Hoteleira da Escola de Hotelaria e Turismo do Porto — Arcília Maria Pereira Camacho, a qual, após a conclusão do curso, terá de exercer actividade profissional nesta Região Autónoma.

Esta bolsa de estudo será suportada pela Secretaria Regional do Turismo e Cultura — Direcção de Serviços de Formação Profissional (Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira), cujo cabimento orçamental é o seguinte: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 00, Código 42.00, do orçamento para 1988.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1445/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Novembro de 1988 resolveu:

Atribuir um subsídio de 250 000\$00 ao Grupo Coral do Arco da Calheta, destinado a custear despesas com a organização do II Encontro Regional de Grupos Corais.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 00, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1446/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Novembro de 1988 resolveu:

1 — Aprovar a minuta de contrato promessa de compra e venda de três fracções autónomas designadas pelas letras «B», «C» e «D», correspondentes aos 2.º, 3.º e 4.º andares do prédio urbano sito na cidade do Funchal, descrito na Conservatória do Registo Predial competente a folhas 184 v.º do Livro B-6 sob o n.º 00079/210388, pelo valor de 100 000 000\$00.

2 — Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional e Coordenação Económica para outorgar o contrato promessa e posterior escritura do contrato prometido.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1447/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Novembro de 1988 resolveu:

1 — Atribuir ao Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família um subsídio no montante de 14 600 000\$00.

2 — O referido subsídio será pago pela rubrica Acção Social — Invalidez e Reabilitação, do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1448/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Novembro de 1988 resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Re-

gional que cria a Lei Orgânica da Secretaria Regional da Administração Pública.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 16\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
As três séries	Ano ...	3 200\$	Semestre 1 600\$
As duas séries	> ...	2 800\$	> 1 400\$
A 1.ª série	> ...	1 400\$	> 700\$
A 2.ª série	> ...	1 400\$	> 700\$
A 3.ª série	> ...	1 400\$	> 700\$
Números e Suplementos — preço por página: 4\$00			
A estes valores acrescem os portes de correio			
(Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)			

«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».